**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**

**NIRE: 35300539958**

**CNPJ/ME nº 34.469.625/0001-19**

**ATA DE** **ASSEMBLEIA GERAL** **DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2021.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos [●] dias do mês de [●] de 2021, às 10h00, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Emissora”).

**2. MESA:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: [●].

**3. CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71 §2º, combinado com o art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), uma vez constatada a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série e da 2ª Série (“Debenturistas”).

**4. PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas, conforme verificado na lista de presença dos Debenturistas.

**5. OUTROS PARTICIPANTES**: (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**6. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sobre: **(i)** a autorização, por parte dos Debenturistas, para que os acionistas da Emissora possam alienar 100% (cem por cento) das ações de sua propriedade, sem que isso configure um Evento de Inadimplemento, conforme previsto na Cláusula 3.31.2 e seguintes da Escritura de Emissão, afastando a possibilidade de declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, de acordo com a Cláusula 3.31.2.2 da Escritura de Emissão; e **(ii)** autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente assembleia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovam na íntegra, e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, acima descritas, desde já, conforme alterações abaixo:

**(i)** autorizar a alienação de 100% (cem por cento) das ações da Emissora, sem que isso configure um Evento de Inadimplemento, afastando a possibilidade de declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures por parte do Agente Fiduciário.

**(ii)** autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas em assembleia.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

Conforme disposto no Ofício- Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, mediante comprovação de poderes, podendo ainda, a critério da Emissora ou do Agente Fiduciário, assinar uma via original da presente ata, para atendimento de exigências de órgão regulador ou judicial, mediante aviso prévio de 05 (cinco) Dias Úteis para coleta de assinaturas de todas as partes envolvidas.

Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: [●].

São Paulo, [●] de [●] de 2021.

[Restante da página deixada em branco intencionalmente]

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, realizada em [●] de [●] de 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Pereira Martins  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [●]  Secretário |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**  Emissora | | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILÍARIOS LTDA**  Agente Fiduciário  **ANEXO I**  *Página de Assinaturas – Lista de Presença da Assembleia Geral dos Debenturistas da da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, realizada em [●] de [●] de 2021.* | | |
| DEBENTURISTA DA 1ª SÉRIE | CNPJ/CPF | VOTO DELIBERAÇÃO | |
|  |  |  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DEBENTURISTA DA 2ª SÉRIE | CNPJ/CPF | VOTO DELIBERAÇÃO |
|  |  |  |